
**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA
CAPITAL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n.º 0300165-06.2018.8.24.0064

**MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA E
MINERADORA LTDA**, neste ato por sua representante legal **CREDIBILITÄ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora
Judicial no processo de falência em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, em cumprimento à intimação de ev. 1148, expor e requerer
o que segue.

No ev. 1147 consta ofício encaminhado pela Vara do Trabalho de
Araxá-MG, decorrente de Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo nº 0012357-
63.2017.5.03.0048, movida por UANDERSON DANIEL DA SILVA contra
PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. e outros, por meio do qual
requer a inclusão de crédito previdenciário no quadro geral de credores da
Massa Falida e a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público,
referente às contribuições previdenciárias calculadas no valor de R\$ 947,37.

A Administradora Judicial esclarece que já há Incidente de Classificação de Crédito Público instaurado em favor da União, autuado sob o n.º 5110629-72.2022.8.24.0023, no qual não há pedido sobre os valores mencionados no ofício.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial informa que encaminhará a resposta ao ofício prestando tais esclarecimentos, na forma do art. 22, I, m, da Lei 11.101/2005.

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177